



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**TERMO ADITIVO Nº 02/2024****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA, POR MEIO DE SUA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM RORAIMA E A EMPRESA DEDETIZADORA ROMAR LTDA.**

Neste ato representada pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, nomeado pela Portaria Casa Civil/PR nº 568/2024, publicada no DOU nº 94 de 16.05.2024, no uso das atribuições previstas no art. 12, inciso III do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e delegadas através do art. 2º, inciso III da Portaria MAPA nº 557/2023, e a empresa **DEDETIZADORA ROMAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.520.829/0003-91, sediada na Rua: Mau, nº904 São Vicente - CEP: 69.303-410 – Boa Vista Roraima, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO BELO**, portador da Carteira de Identidade nº 262098, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Amapá SSP-AP, e CPF nº 497.292.416-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 21048.000206/2021-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****1.1. O objeto do presente instrumento é:**

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 02/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/08/2024 a 23/08/2025, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666 de 1993.

1.1.2. Repactuar os valores contratuais, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, no percentual de 3,55%, aditamento de R\$ 324.708,48 (Trezentos e vinte e quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos), atualizando o valor global do contrato de **R\$ 9.127.543,80** (Nove milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta

centavos) para **R\$ 9.452.252,28** (Nove milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) pro ano-calendário de 2023.

1.1.3. Revisão do Contrato atual para que seja pago o valor retroativo a que empresa faz jus referente ao ano de 2023.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 9.452.252,28** (Nove milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/130093

Fonte: 1000000000

Natureza de Despesa: 33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

Programa de Trabalho:

PI: **BACTROCERAA - PTRES 229448**

PI: **GERENDSV - PTRES 229332**

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

4.1. O valor do contrato será reajustado, conforme previsto na Cláusula Sexta - Do Reajuste de Preços em sentido amplo.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Após a assinatura do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de R\$ 472.612,61 (Quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e doze reais e sessenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a fim de assegurar a sua plena execução.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecerão inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato inicial para que produzam os devidos efeitos legais.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Boa Vista - RR, 16 de agosto de 2024.

<b>FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO</b> Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração	<b>MARCOS ANTÔNIO BELO</b> Representante da Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

<b>Terezinha de Jeus da Silva Brandão</b> Superintendente Federal de Agricultura em Roraima - SFA-RR - Substituta Representante da Contratante	<b>LUANA KISSIA DA SILVA APARÍCIO</b> Representante da CONTRATADA
---	--



Documento assinado eletronicamente por **TEREZINHA DE JESUS DA SILVA BRANDAO, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Roraima- Substituto (a)**, em 16/08/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 19/08/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BELO, Usuário Externo**, em 19/08/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Kissia da Silva Aparício Aparício, Usuário Externo**, em 19/08/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37160346** e o código CRC **26309B80**.